

Ao Ministério da Educação (MEC)

Secretaria de Educação Básica (SEB)

Diretoria de Apoio às Redes de Educação Básica /DARE

Coordenação Geral de Materiais Didáticos (COGEAM)

Ao Fundo Nacional de Educação (FNDE)

Diretoria de Ações Educacionais (DIRAE)

Coordenação Geral dos Programas do Livro (CGPLI)

A Abrale – Associação Brasileira dos Autores de Livros Educativos – vem por meio deste documento contribuir com subsídios para elaboração do próximo edital para o PNLD Ensino Médio e, antes de tudo, agradecer ao convite das equipes do MEC e FNDE para participar dessa importante etapa da construção do Novo Ensino Médio que norteará a Educação brasileira nos anos vindouros.

Sobre as coleções: área e disciplina

A Abrale corrobora o encaminhamento das equipes do MEC e do FNDE em propor que o PNLD Ensino Médio seja estabelecido por áreas do conhecimento, conforme o texto da Resolução nº 3, de 21 de novembro de 2018, e da BNCC. Contudo, entendemos que as áreas do conhecimento e a interdisciplinaridade intrínseca a elas só se faz possível por meio da operacionalização das disciplinas.

Assim, a Abrale propõe que as coleções sejam estabelecidas por áreas, mas mantendo a identidade e as especificidades de cada disciplina. Em nossa proposta, cada disciplina que compõe as respectivas áreas poderia apresentar, de forma sintética, em livros

enxutos (todos somos contra o enciclopedismo reinante no ensino médio), seus fundamentos teórico-metodológicos, seus conceitos-chave, categorias e procedimentos analíticos, sua visão de mundo sobre a realidade, viabilizando a abordagem integradora que se daria de forma interdisciplinar, como consta na Resolução nº 3 em seu Artigo 11, parágrafos 1, 2 e 5 (grifos nossos):

§ 1º A organização por áreas do conhecimento implica o fortalecimento das relações entre os saberes e a sua contextualização para apreensão e intervenção na realidade, requerendo planejamento e execução conjugados e cooperativos dos seus professores.

§ 2º O currículo por área de conhecimento deve ser organizado e planejado dentro das áreas de forma interdisciplinar e transdisciplinar. [...]

§ 5º Os estudos e práticas destacados nos incisos de I a IX do § 4º devem ser tratados de forma contextualizada e interdisciplinar, podendo ser desenvolvidos por projetos, oficinas, laboratórios, dentre outras estratégias de ensino-aprendizagem que rompam com o trabalho isolado apenas em disciplinas.

Realçamos que a interdisciplinaridade é um processo de compreensão da realidade que convoca as diversas disciplinas a analisar um tema ou problema, o que exige necessariamente um trabalho integrado e em equipe. Após discutir os conceitos de multidisciplinaridade, que exige coordenação entre cada uma das disciplinas, e de pluridisciplinaridade, que nada mais é do que a justaposição de disciplinas próximas, Santomé afirma:

A *interdisciplinaridade* propriamente dita é algo diferente, que reúne estudos complementares de diversos especialistas em um contexto de estudo de âmbito mais coletivo. A interdisciplinaridade implica em uma vontade e compromisso de elaborar um contexto mais geral, no qual cada uma das disciplinas em contato são por sua vez modificadas e passam a depender claramente uma das outras. Aqui se estabelece uma interação entre duas ou mais disciplinas, o que resultará em intercomunicação e enriquecimento recíproco e, conseqüentemente, em uma transformação de suas metodologias de pesquisa, em uma modificação de conceitos, de terminologias fundamentais, etc. Entre as diferentes matérias ocorrem intercâmbios mútuos e recíprocas integrações; existe um equilíbrio de forças nas relações estabelecidas.

A Base Nacional Comum Curricular contempla essa abordagem quando, fazendo referência ao Parecer CNE/CP n. 11/2009, afirma sobre a organização curricular:

Essa organização não exclui necessariamente as disciplinas, com suas especificidades e saberes próprios historicamente construídos, mas, sim, implica o fortalecimento das relações entre elas e a sua contextualização para apreensão e intervenção na realidade, requerendo trabalho conjugado e cooperativo dos seus professores no planejamento e na execução dos planos de ensino.

(BRASIL, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018. P. 469).

Ou quando defende que cabe ao currículo em ação:

Decidir sobre formas de organização interdisciplinar dos componentes curriculares e fortalecer a competência pedagógica das equipes escolares para adotar estratégias mais dinâmicas, interativas e colaborativas em relação à gestão do ensino e da aprendizagem.

(BRASIL, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018. p, 16).

Sobre volumes complementares

Essa proposta não se encontra isolada dos volumes complementares previstos para este PNLD. Ao contrário, torna-se mais sólida, com esses materiais, principalmente neste momento de implantação do Novo Ensino Médio, em que se transita de uma cultura escolar solidificada no ensino disciplinar para uma prática assentada no planejamento e no trabalho por área do conhecimento, mais próxima da realidade do estudante.

Enquanto cabe às coleções básicas trabalhar a identidade e as especificidades de cada disciplina, oferecendo múltiplos olhares sobre um mesmo objeto de estudo, permitindo a identificação e adesão do professor à proposta, os volumes complementares, como o de Matemática e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, incentivariam o aprofundamento de novas práticas de trabalho e tradições no espaço escolar.

O edital poderia inclusive permitir a inscrição de propostas diversificadas de coleções complementares, desde que seguindo parâmetros estabelecidos no documento. Além de poder satisfazer casos específicos previstos nos documentos oficiais, como o ensino específico da Língua Inglesa e a importância necessária para Língua Portuguesa.

Sobre os prazos

Outro ponto diz respeito ao prazo de entrega dos livros. É sabido que a produção de uma obra didática exige um mínimo de tempo necessário para o exercício intelectual de tal empreitada, além de todo o processo editorial de sua realização; não se constrói uma obra didática inédita em menos de um ano. E o desafio de tempo torna-se maior ainda quando há uma ruptura do paradigma de abordagem como se propõe no presente momento. A elaboração de livros novos num prazo tão exíguo coloca em risco sua qualidade.

Esse adiamento possibilitaria lançar o edital ainda com todos os componentes esperados para solidificar o Novo Ensino Médio, entre eles os livros voltados à formação do professor, os de literatura e os itinerários formativos, dando oportunidade para editoras e autores se reprogramarem diante da nova realidade.

Sobre a diversidade de títulos e participantes

É importante, por fim, atentar para a necessidade de um edital desta natureza prever mecanismos que garantam a diversidade de propostas didático-pedagógicas existentes no ensino brasileiro, principalmente por meio do incentivo à inclusão do maior número possível de autores, editoras e obras, evitando-se uma concentração ainda maior do que a existente atualmente no setor. Quanto maior a complexidade do Programa, menor as chances de inscritos. É preciso prever diversos tipos de modelos e propostas de coleções didáticas e de participações no Programa.

* * *

Assim, a Abrale propõe como encaminhamento para o próximo edital do PNLD Ensino Médio, os seguintes pontos cruciais para bom êxito do mesmo:

- a) Que as coleções sejam estabelecidas por áreas do conhecimento e que as disciplinas que as compõem estabeleçam diálogos integradores entre si, contribuindo de forma decisiva com a perspectiva de se estabelecer um novo marco interdisciplinar;
- b) Que o prazo de inscrições seja prorrogado para janeiro de 2021 com a entrega dos livros a serem utilizados pelos estudantes no ano letivo de 2022. Com isso, nessa transição haveria uma reposição dos livros atualmente em uso para o ano letivo de 2021. Lembramos que tal proposta se justifica diante da constatação da total inviabilidade em se produzir livros com o mínimo de qualidade em prazo inferior a este e se sustenta no fato de que a Resolução nº 3 determina, em seu Artigo 17, que as alterações no Ensino Médio devem ser implementadas até o ano letivo de 2022;
- c) A manutenção e diversificação das obras complementares, como mecanismo para acelerar a implantação de uma cultura escolar assentada no trabalho didático-pedagógico por área do conhecimento;
- d) Medidas para evitar a concentração de obras no Programa, preservando-se a oferta de propostas diversificadas aos professores e às redes de ensino.

Entendemos ser de suma importância o próximo edital, pois delimita um novo paradigma para o livro didático brasileiro, assim como de toda a educação básica, exigindo de todos os envolvidos extrema responsabilidades, equilíbrio e sensatez com as decisões tomadas nesse momento e que impactará na condução do sistema educacional do país nos próximos anos.

Concluimos esse documento agradecendo a oportunidade dada pelos técnicos e profissionais do MEC para que possamos contribuir de forma propositiva a esse novo momento da educação brasileira, esperando que a troca de ideias e a reflexão auxiliem na elaboração do próximo edital do PNLD do Ensino Médio, objeto maior dessa manifestação.

CÂNDIDO GRANGEIRO (presidente da Abrale)